

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(uso obrigatório para todas as licitações de materiais e serviços)  
José Roberto Müller Jr.  
Diretor / Divisão  
Setor de Compras & Licitações

DEPARTAMENTO/SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº ETP.:	Data ETP: 13/01/2026	DATA DE RECEBIMENTO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES 20/01/2026		
1 - PLANEJAMENTO				
1.1 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Este campo é obrigatório e deve fazer menção a previsão no Plano Anual de Contratações)				
PREJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE AINDA NÃO FOI IMPLANTADO NO MUNICÍPIO.				
1.2 - DESCRIÇÃO <sup>1</sup> DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS				
ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	R\$ 300.000,00	% Desconto	Preço Fábrica (PF)	Aquisição de medicamentos <u>ÉTICOS</u> (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.
002	R\$ 300.000,00	% Desconto	Preço Fábrica (PF)	Aquisição de medicamentos <u>GENÉRICOS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.
003	R\$ 300.000,00	% Desconto	Preço Fábrica (PF)	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.
004	R\$ 300.000,00	% Desconto	Preço Fábrica (PF)	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.
005	R\$ 450.000,00	% Desconto	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	Aquisição de medicamentos <u>ÉTICOS</u> (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)
006	R\$ 450.000,00	% Desconto	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	Aquisição de medicamentos <u>GENÉRICOS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)
007	R\$ 450.000,00	% Desconto	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)
008	R\$ 450.000,00	% Desconto	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)
REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E				

<sup>1</sup> Especificar com os requisitos indispensáveis de que a contratação deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, e forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS, DOS ITENS DA TABELA:

- MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA);
- MEDICAMENTOS GENÉRICOS;
- MEDICAMENTOS SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS; E
- MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**1.3 - JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS (item de preenchimento obrigatório)<sup>2</sup>**

NÃO HÁ COMO DEFINIR ESTIMATIVO, POIS OS PEDIDOS SERÃO FEITOS CONFORME DEMANDA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO PADRONIZADA NO SUS.

**1.4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>3</sup> COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA**

A realização de ata de registro de preços fixa o desconto por prazo determinado, possibilita a aquisição conforme a necessidade, minimizando os riscos de perdas.

**1.5 - JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)**

A realização da contratação deverá ser por **ITEM**, seguindo a regra.

O objeto não pode ser parcelado devendo ser **LOTE ÚNICO**, em razão de

A realização da contratação do objeto deverá ser por **LOTES**, conforme especificações abaixo, em razão de:

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE**

A adoção do critério de julgamento por lote no Pregão Eletrônico destinado à formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição e fornecimento de medicamentos de "A" a "Z", constantes na Tabela CMED/ANVISA, com aplicação do maior índice percentual de desconto, justifica-se por razões de ordem técnica, administrativa e econômica.

Considerando que os preços dos medicamentos são regulados por tabela oficial (CMED), o fator efetivamente competitivo do certame consiste no percentual de desconto ofertado pelos licitantes. A divisão do objeto em lotes, agrupados por categorias de medicamentos (éticos, genéricos, similares intercambiáveis e não intercambiáveis), assegura a padronização do critério de julgamento, preserva a isonomia entre os participantes e evita distorções na aplicação dos descontos.

Ademais, a licitação por item individualizado resultaria em elevado número de itens, tornando o procedimento excessivamente complexo e oneroso, tanto na fase de julgamento quanto na gestão da Ata de Registro de Preços, com impactos negativos no controle, fiscalização e operacionalização dos fornecimentos.

A contratação por lote também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala, estimulando a competitividade e possibilitando a obtenção de descontos mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

Ressalte-se, ainda, que tal forma de contratação está alinhada à dinâmica do mercado farmacêutico, no qual os fornecedores usualmente operam com portfólios amplos de produtos, sendo o fornecimento por categorias prática consolidada, o que amplia a competitividade e reduz o risco de desabastecimento.

<sup>2</sup> Deve ser justificado o método utilizado para estimar as quantidades a serem adquiridas, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de afetar quantitativo e a economia em escala.

<sup>3</sup> Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Ex.: vantajosidade econômica, os ganhos de eficiência administrativas, contratações similares e/ou incorporações de tecnologias.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote atende ao interesse público, promove maior eficiência administrativa e assegura a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>1.6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇOS
<b>1.7 – JUSTIFICATIVA, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DE INTERESSE PÚBLICO<sup>4</sup> (Item Obrigatório)</b>
A contratação pretende solucionar o seguinte problema: Ter fornecedores contratados para fornecimento de medicamentos à população, sob preço fixo, pelo período aproximado de 12 meses.
<b>1.8 - RESULTADOS PRETENDIDOS<sup>5</sup></b>
Garantir o fornecimento de medicamentos diversificada à população, em quantidade suficiente, com garantia de qualidade e em tempo hábil, para que não haja desabastecimento.
<b>1.9 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO<sup>6</sup></b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não serão necessários providências previamente à contratação. Previamente à contratação serão necessárias as seguintes providências:
<b>1.10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b>
<input checked="" type="radio"/> Não há relação/afinidade entre contratações já realizadas ou futuras com o objeto pretendido que possa impactar técnica e/ou economicamente. <input type="radio"/> Há relação/afinidade entre contratações já realizadas ou futuras com o objeto pretendido, podendo impactar técnica e/ou economicamente, conforme justificado abaixo:
<b>1.11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS<sup>7</sup></b>
Os resíduos serão recolhidos e descartados pela coleta hospitalar realizada pela Prefeitura.
<b>2 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>2.1 - SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b> (Ex.: ISO, INMETRO, ANVISA...) <i>Selecionar uma opção</i>

<sup>4</sup>Deve ser descrito a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando por exemplo, o contexto constitucional, a forma como o problema se apresenta, como a Municipalidade vem resolvendo esta situação, entre outros.

<sup>6</sup> Informar as possíveis providências a serem adotadas pela Municipalidade previamente a contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão, ou à adequação do ambiente da organização. É necessário, ainda, uma análise do ambiente onde será utilizado na contratação: espaço, rede elétrica, voltagem e outros...

<sup>5</sup> Os resultados pretendidos devem ser declarados de forma clara e objetiva, referem-se aos benefícios diretos e indiretos que o Município de Espírito Santo do Pinhal almeja com a contratação da solução, em termo de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, desenvolvimento nacional sustentável, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, considerando o ciclo de vida do produto, de forma a atender à necessidade da contratação.

<sup>7</sup> É necessário descrever os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento ou mitigadora buscando sanar os riscos ambientais existentes, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A contratação sustentável não pode ser mais considerada exceção no cotidiano da administração pública, mas deve ser a regra geral.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

<input type="radio"/> NÃO	<input checked="" type="radio"/> SIM												
<b>2.1.1 - INDICAÇÃO DE ITENS E NORMA(S) E/OU CERTIFICAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE(S) – Obrigatório, caso tenha assinalado sim.</b>													
<b>2.1.2 - JUSTIFICATIVA (Obrigatório, caso tenha assinalado sim):</b> Para garantir a qualidade técnica do medicamento dispensado à população.													
<b>2.2 – DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA DO LICITANTE VENCEDOR</b> (Ex. laudos, manuais, plantas, planilhas, catálogos...)													
<input checked="" type="radio"/> NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA													
<input type="radio"/> DOCUMENTOS TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)													
<b>➤ Itens contratados abrangidos pela exigência de documento técnico – Obrigatório escolher uma opção, caso tenha assinado o a exigência de documento técnico</b>													
<input checked="" type="radio"/> TODOS OS ITENS													
<input type="radio"/> PARTE DOS ITENS. ESPECIFICAR QUAIS ITENS:													
<b>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação* – Obrigatório escolher uma opção, caso tenha assinalado o a exigência de documento técnico</b>													
<input checked="" type="radio"/> SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS													
<input type="radio"/> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADAS													
<input type="radio"/> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E ALGUMA(S) REGRAS DE CONTRATAÇÃO													
<input type="radio"/> OUTROS. ESPECIFICAR O DOCUMENTO, O REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:													
<small>* Observação: Em sendo múltiplos documentos, prestar informações individualizadas por documento (replicar padrão indicado nesta opção C).</small>													
<b>2.3 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S) DO LICITANTE VENCEDOR</b> (Essa opção deve ser assinalada "sim" quando o requisitante quer aprovar a amostra antes da homologação do certame)													
<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO												
<b>2.3.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Todos os itens devem ser respondidos, caso tenha assinalados "sim" na pergunta anterior:</b>													
<b>➤ Justificativa:</b>													
• Amostra a ser apresentada (por item): (Quais itens)													
• Prazo para apresentação da amostra pela licitante: dias.													
• Endereço para envio da(s) amostra(s):													
• Responsável pela avaliação da amostra:													
• Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar):													
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>		ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO									
ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO											
• Possibilidade de correção da amostra rejeitada – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:													
<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO													



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**2.4 - REGRAS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS/SERVIÇOS**

- GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS
  - JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
- HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS SOMENTE COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)
  - INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):
    - GARANTIA LEGAL:
    - GARANTIA CONTRATADA:

**2.4.1 - REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: \***

\* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.

- **DURAÇÃO – MESES**
  - Justificar prazo de duração definido:
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura do chamado:  
HORAS CORRIDAS
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
  - SIM  NÃO, a garantia contratada enseja a troca imediata do bem.
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
  - A) Assistência sediada em Espírito Santo do Pinhal – SP
  - B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor
  - C) *Onsite*, isto é assistência prestada diretamente na sede (**EXCEÇÃO**). Regras:
    - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ( ) horas, contadas da notificação.;
    - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
    - Justificativa para a garantia *onsite*:
- **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA** (Se houver):

**3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3. – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

- HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Apresentação do documento que comprove a situação jurídica regular: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Inscrição do Ato Constitutivo...
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);**
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL; (EM CASO DE MATERIAIS)**
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL;**
- PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL;**
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
- PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO;

**3.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*(Escolher quantas opções forem cabíveis, este item deve ser assinalado quando o requisitante desejar que o contratado tenha experiência no objeto do contrato e/ou registro em algum órgão e/ou)*

- A – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) \*** - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):
    - 1) **CARACTERÍSTICAS:**
    - 2) **QUANTIDADES** – Quantitativo mínimo aceitável:

ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)

*\*Em havendo necessidade de indicação de critérios distintos entre os itens, apresentar a informação de modo discriminado.*

- B - REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

- **NOME DO DOCUMENTO\*:**
  - ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:
  - ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
  - OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

*\* Em sendo múltiplos documentos, prestar informações individualizadas por documento (replicar padrão indicado nesta opção B).*

- C - PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (ENGLBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)**

- **NOME DO DOCUMENTO\*:**
- Cópia Autenticada da Licença Sanitária de Funcionamento, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Estadual ou Municipal.
- Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis
  - ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):
  - ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
  - COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):
  - NORMA APLICÁVEL:
  - OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

*\* Em sendo múltiplos documentos, prestar informações individualizadas por documento (replicar padrão indicado nesta opção*



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

C).

**D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:

- Local da vistoria/visita:
- Unidade responsável por acompanhar:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:
- Data-limite para realização: dias úteis à data de abertura da sessão pública
- Justificativa da exigência:

**E - OUTRO(S)<sup>8</sup>. Especificar:**

**3.3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*Escolher quantas opções forem cabíveis*

**A - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**

**B - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES**

• **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:**

- 1. Liquidez Corrente (ILC)**, (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passível Circular + Exigível a Longo Prazo) que deverá ser igual ou maior que 01 (um).
- 2. Liquidez Geral (LG)**, (Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante), que deverá ser igual ou maior que 01 (um).
- 3. Grau de Endividamento (GE)**, (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total, que ser menor ou igual a 0,55 (cinquenta e cinco décimos).
- 4. Outros.** Indicar:

**C - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a \_\_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- Justificar opção "C" (Em caso positivo):

**4 - REQUISITOS FORMAIS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADA SOMENTE COM A EMISSÃO DE EMPENHO

DEVERÁ HAVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DEVERÁ HAVER CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

DEVERÁ HAVER CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E DE CONTRATO

**4.2 – REGRAS PARA ENTREGA**

*Caso haja a definição de regras distintos entre os itens, individualizar a informação.*

<sup>8</sup> Em sendo múltiplos documentos, prestar informações individualizadas por documento.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

- PRAZO: 10 dias úteis
- ENDEREÇO: *Rua Floriano Peixoto, 280 Centro (esquina com 16 de abril, 64 - local do estacionamento)*
- DIAS: *Segunda a sexta-feira*
- HORÁRIOS: *8-11hs e 13-16hs*
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (19) 3661-4917 e medicamentos.saude@pinhal.sp.gov.br
- REGRAS (SE HOUVER):

**4.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)**

- 4.3.1 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.
- 4.3.2 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
- 4.3.3 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.
- 4.3.4 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.4 - SUBCONTRATAÇÃO**

- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
- ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS
- Indicar parcela(s) subcontratável(eis)<sup>9</sup>:
  - Indicar regras/condições para subcontratação:

**4.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- As obrigações da contratada devem seguir as cláusulas uniformes constantes nas minutas padrões utilizados pela Municipalidade.
- Devem ser incluídas obrigações específicas listadas abaixo:

**4.5.1 - DEVE SER EXIGIDO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SEJA CONSTITUÍDO POR:**

- Não deve ser exigido qualquer percentual de contratação de mão de obra seja constituído por um grupo específico.
- Deve ser exigido que no mínimo % da mão se obra seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.
- Deve ser exigido que no mínimo % da mão se obra seja constituída por oriundos ou egressos do sistema prisional.

**4.6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- As obrigações da contratante devem seguir as cláusulas uniformes constantes nas minutas padrões utilizados pela Municipalidade.
- Devem ser incluídas obrigações específicas listadas abaixo:

**4.7 - INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**  
*Selecionar A, B ou C*

<sup>9</sup> Engloba a execução de serviços acessórios pelo fabricante e/ou por terceiros (tais como garantia).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL DE 5 (CINCO) %

**4.8 – FISCAL DO CONTRATO<sup>10</sup>**

Indico o sr. (a) **Gislaine Pettarelli Barizão**, matrícula **6996** empregado público do quadro permanente do Município de Espírito Santo do Pinhal para desempenhar a função de Fiscal do Contrato desta solução a ser contratada.

**4.9 – GESTOR DO CONTRATO<sup>11</sup>**

Indico o sr. (a) **Dione Laurindo**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Pinhal para desempenhar a função de Gestor do Contrato desta solução a ser contratada.

**4.10 – ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

São anexos deste Estudo Técnico Preliminar:

- Pesquisa de Preços nos Termos do Decreto Municipal nº 5.698/2023.
- Memória de Cálculo da Estimativa de Quantidade e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a economia em escala.
- Termo de Referência (se necessário para complementação das informações).
- Mapa de Risco (Obrigatório para as contratações superiores a R\$ 5.000.000,00)
- Outros Documentos Complementares. Especificar.:

**5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO<sup>12</sup>**

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos. No que diz respeito a vantajosidade do ente público está resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

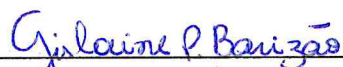
Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Gislaine Pettarelli Barizão**

**MATRÍCULA: 6996**

**SETOR: Farmácia Centro de Saúde II**

**DATA: 13/01/2026**

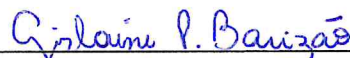
  
Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

**6 – CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO**

Declaro estar ciente que desempenharei a função do fiscal de contrato desta solução a ser contratada.

Data: 13/01/2026

Nome por extenso: Gislaine Pettarelli Barizão

  
Assinatura do Fiscal do Contrato

<sup>10</sup> Deve ser empregado público do quadro permanente.

<sup>11</sup> Obrigatoriamente, deve ser o Diretor do Departamento requisitante.

<sup>12</sup> Os únicos itens que podem ficar sem preenchimentos são 1.4, 1.5 e 1.7 desde que apresentada justificativa.





**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**7 – CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO**

Declaro estar ciente que desempenharei a função do gestor de contrato desta solução a ser contratada.

Data: 13/01/2026

Nome por extenso: Dione Laurindo

  
**Dione Laurindo**  
**Secretário Municipal**  
**de Saúde**  
Assinatura do Gestor do Contrato

